



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 457 | Segunda-feira, 05 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Ewerton Rodrigo Sousa Silva
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Interino

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Anderson Carvalho Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras	01
Processos Licitatórios	01
Conselhos	01
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	02
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	02
Secretarias	04
Procuradoria Geral do Município	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	26
Secretaria Municipal de Educação	27
Portaria	27
Atos do Prefeito	28
Decreto	28
Ato	29
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	29
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	29
Procedimento Administrativo	29

Câmara Municipal de Cuiabá

Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras

Processos Licitatórios

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2022

(participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações do Termo de Referência.

DATA DE DISPUTA: 06/10/2022 às 10H30MIN.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 06/09/2022 – 08H30MIN

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 06/10/2022 – 10H00MIN

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

LOCAL: www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras - Fone: 3617-1573 e/ ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 08h30min às 14h30min (HORÁRIO BRASÍLIA-DF).

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: www.camaracuiaba.mt.gov.br

Link: LICITAÇÕES (<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>).

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2022.

RAFAEL SILVA DO AMARAL

Pregoeiro Oficial

Conselhos



Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 562 /2022/GS/SME

Dispõe sobre o processo de matrícula referente ao ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Educação de Cuiabá.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 09/01/2020 e, **Considerando** as disposições da Lei Nº 9.394/96;

Considerando o Art. 53, Inciso V da Lei 8.069/90;

Considerando o Decreto 6.293 de 12 de junho de 2017;

Considerando o Decreto 8.620 de 22 de setembro de 2021 que altera o Decreto 6.293 de 12 de junho de 2017 quanto aos procedimentos para matrícula em Creches Municipais, Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e Centro Municipal de Educação Infantil Cuiabano – CEIC;

Considerando o Art. 10, Inciso II, da Resolução nº 08/2012/CME/CUIABÁ-MT e a Resolução nº 03/2012/CME/CUIABÁ-MT;

Considerando, ainda, a normatização do processo de matrículas de estudantes novos para o ano letivo de 2023 das Unidades Educacionais, **exceto** para as Escolas Municipais de Ensino Básico do Campo - EMEBCs 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cuiabá para o ano letivo de 2023, que abrange as seguintes etapas da conclusão do Redimensionamento Escolar: **rematricula, prevalência de vagas entre as unidades educacionais, e matrícula de estudantes novos.**

Parágrafo Único - O processo de rematricula dos estudantes integrantes da Unidade Educacional/22 para o ano letivo de 2023 acontecerá de forma automática, sendo que a Unidade Educacional fará a confirmação da renovação da matrícula no SIGEEC, no período de **07/11/2022 a 11/11/2022**, momento em que o cadastro do estudante deverá estar atualizado na unidade educacional.

Art. 2º O processo de prevalência de vagas entre as Unidades Educacionais será realizado em duas fases:

I – A relação nominal dos estudantes/crianças pela prevalência de vagas será encaminhada pela Coordenadoria de Microplanejamento Educacional, via sistema SIGEEC, para as unidades educacionais no período de **24/10/2022 à 27/10/2022**;

II - As matrículas dos estudantes de que trata o caput deste artigo serão realizadas no período de **16, 17, 18 e 21/11/2022** nas unidades educacionais, de forma presencial, mediante a entrega dos documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme relação abaixo (original e cópia):

a) Certidão de Nascimento, Partilha de Nascimento ou Protocolo de Refúgio, na ausência deste, deverá apresentar a CNRM (Carteira Nacional de Registro Migratório) para crianças de nacionalidade estrangeira;

b) CPF da criança;

c) RG e CPF do responsável;

d) Comprovante de endereço legível e recente,

e) Cartão de Vacina atualizado, contendo os registros de aplicações;

f) Nos casos de estudantes com deficiência, (PCDs), conforme informado no cadastro de solicitação, apresentar o Laudo Médico com a comprovação da deficiência, observando as orientações do **Art. 14** desta Portaria;

g) Atestado de transferência ou histórico escolar;

h) Fornecer contatos telefônicos válidos e variados que possibilitem uma comunicação eficaz entre a Unidade Educacional e a família;

i) 1 foto 3x4;

Parágrafo Único: Os responsáveis que não comparecerem no prazo acima estipulado para efetivar a matrícula na unidade indicada pela Secretaria Municipal de Educação, concorrerá às vagas na modalidade de estudantes novos, através da Matrícula Web 2023.

Art. 3º A Coordenadoria de Microplanejamento Educacional fará o levantamento das vagas existentes na Rede Municipal de Educação no período de **01/11/2022 a 11/11/2022**.

Art. 4º A Comissão Permanente de Organização da Demanda Escolar - (CPODE/SME) fará a parametrização das vagas para a Matrícula Web 2023 no período de **16/11/2022 a 18/11/2022**.

Art. 5º A solicitação de matrícula para “**estudantes/alunos novos**” na Rede Municipal de Educação de Cuiabá, destinada às crianças de 0 a 3 anos e 11 meses nas Unidades Educacionais: **Creches, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, Centro Educacional Infantil Cuiabano - CEICs, Centro Emergencial de Educação Infantil - CEEI Portal da Fé** será realizada no período de **22/11/2022 à 25/11/2022**, de acordo

com o cronograma a seguir:

Nos dias **22 e 23/11/2022 – Regionais Norte e Leste.**

Nos dias **24 e 25/11/2022 – Regionais Sul e Oeste.**

Art. 6º Os responsáveis pelo estudante deverão realizar a solicitação de matrícula no Portal Matrícula Web do Sistema vigente, cujo link estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, nos seguintes horários:

Das **8h** do dia **22/11/2022** às **23h59min** do dia **23/11/2022 - Regionais Norte e Leste;**

Das **8h** do dia **24/11/2022** às **23h59min** do dia **25/11/2022 - Regionais Sul e Oeste**

§1º. Somente será aceita uma solicitação de matrícula por criança. Caso seja identificada mais de uma solicitação, apenas a última será considerada;

§2º. No cadastro de solicitação de Matrícula Web deverá constar, obrigatoriamente, o número do CPF da criança;

§3º. As solicitações de matrículas que extrapolarem o número de vagas disponíveis, **automaticamente** farão parte da lista sequencial de crianças aguardando vaga para atendimento futuro;

§4º. A Comissão Permanente de Organização da Demanda Escolar fará a análise dos cadastros para confirmar as solicitações que serão atendidas de imediato, conforme o Decreto 6.293 de 12 de junho/2017, alterado pelo Decreto 8.620 de 22 de setembro/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de matrículas em Creches, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Centro Educacional Infantil Cuiabano - CEIC.

Art. 7º A listagem com a classificação final das Creches, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEICs, Centro Emergencial de Educação Infantil – CEEI Portal da Fé será publicada no dia **13/01/2023** no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Parágrafo Único - Os responsáveis pela solicitação de matrícula web que serão atendidas de imediato (classificado) deverão comparecer munidos dos documentos necessários (relacionados no Art. 9º) na Unidade de inscrição, nos dias **23 à 25/01/2023(segunda à quarta-feira)**, no horário de atendimento, impreterivelmente, sendo que a matrícula só se efetivará após a comprovação da veracidade das informações cadastradas.

Art. 8º O não comparecimento no prazo definido acima, resultará na desistência da solicitação de matrícula.

Art. 9º Os responsáveis deverão apresentar, conforme relação abaixo, originais e cópias dos documentos para efetivar a matrícula nas Unidades Educacionais de Creche, CMEI-Centros Municipais de Educação Infantil, CEIC- Centro Educacional Infantil Cuiabano e Centro Emergencial de Educação Infantil Portal da Fé, são eles:

a) Certidão de Nascimento, Partilha de Nascimento ou Protocolo de Refúgio, na ausência deste, deverá apresentar a CNRM (Carteira Nacional de Registro Migratório) para crianças de nacionalidade estrangeira;

b) CPF da criança;

c) RG e CPF do responsável;

d) Comprovante de endereço legível e recente, conforme informado no cadastro da solicitação da vaga e, em casos de impossibilidade de comprovação por documentos oficiais, apresentar declaração de domicílio/residência com reconhecimento de firma em cartório;

e) Cartão de Vacina atualizado, contendo os registros de aplicações;

f) Nos casos de estudantes com deficiência, (PCDs), conforme informado no cadastro de solicitação, apresentar o Laudo Médico com a comprovação da deficiência;

g) No caso de Beneficiário do Programa Auxílio Brasil, apresentar cópia do referido documento (extrato atualizado do último benefício);

h) Fornecer contatos telefônicos válidos e variados que possibilitem uma comunicação eficaz entre a Unidade Educacional e a família;

§ 1º. As matrículas serão vinculadas ao CPF, preferencialmente, ao da genitora do estudante.

Art. 10º Os encaminhamentos de matrículas posteriores serão realizados conforme sequência da lista de aguardando vaga emitida pelo SIGEEC/ SME, que serão notificadas aos responsáveis via telefone pela unidade educacional. Após a validação do Sistema, o responsável terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documento para análise e conclusão da matrícula presencialmente na Unidade Educacional.

Art. 11 A solicitação de Matrícula será cancelada nos casos:

de solicitação do próprio responsável solicitante, por meio do portal da matrícula web; pelo não comparecimento à unidade educacional no prazo estipulado após a convocação;

de não atualização dos telefones de contato que impeçam a efetivação da convocação; por recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro no prazo da convocação;

quando os dados informados na Matrícula Web divergirem com os documentos apresentados no momento da matrícula;

por duplicidade de solicitação.

Art. 12 O responsável poderá fazer o acompanhamento da lista de aguardando vaga através do link “**consulta de vaga**” que estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Art. 13º As solicitações via Matrícula Web para “**estudantes/Alunos Novos**”, nas Unidades de Educação Básica: **Pré-Escola/Educação Infantil e Ensino Fundamental** (a partir de 04 à 14 anos), serão realizadas no período de **03/01/2023 a 06/01/2023**, de